



CENTRO DE INTEGRIDADE  
PÚBLICA MOÇAMBIQUE

# a *Transparência*

Newsletter

Boa Governação - Transparência - Integridade

Edição Nº 10/2016 - Maio - Distribuição Gratuita



Credito: pbr.fr

Em Matalane  
e na ACIPOL

## Militarização da **Formação Policial** **E Preocupante**



Crédito: ambicanos.blogspot.com

Em Matalane e na ACIPOL

# Militarização da Formação Policial É Preocupante

## **Afecta o exercício de cidadania**

---

Por: Adriano Nuvunga, Borges Nhamirre, Jorge Matine, Tina Lorizzo<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Tina Lorizzo é fundadora de REFORMAR - Research for Mozambique. Doutoranda no Centro de Direito Comparado na África, na Universidade da Cidade do Cabo, Tina Lorizzo tem colaborado como advogada estagiária no Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica em Maputo e no âmbito da Iniciativa Artigo 5 para a prevenção e erradicação da tortura em Moçambique. As suas pesquisas abrangem matérias relacionadas ao sistema de justiça criminal como Direito Internacional Criminal; Direitos Humanos; Direito Penitenciário; Victimologia e Acesso à Justiça Formal e Informal e as suas relações com o Estado nos Países Africanos de Língua Portuguesa.

# 1. Introdução

Com um efectivo de 20.000 membros – considerando ainda verídicos os dados de 2003 – a Polícia da República de Moçambique (PRM) tem aproximadamente 1 agente para cada 1.250 cidadãos. Um número pequeno para prevenir e combater a criminalidade de um país de mais de 25 milhões de pessoas. Mas se o baixo efectivo é uma grande fragilidade, a dimensão militarizada da acção policial é que é motivo de grande preocupação, na medida em que, em muitas ocasiões, limita o exercício de cidadania. ‘Reprimir’ tem sido a palavra mais pronunciada pelos porta-vozes da PRM a nível nacional. O CIP foi atrás das origens desta atitude na acção policial: a formação

policial. O CIP trabalhou nas duas entidades que formam polícias em Moçambique, nomeadamente a Escola de Formação Básica de Matalane e a Academia de Ciências Policiais (ACIPOL). O CIP problematizou a formação policial a partir da análise dos *standards* internacionais que foram, nos anos, ratificados pelo país, passando pela legislação doméstica em matéria policial até à observação de alguns elementos-chave da formação. E, de modo particular, a duração da formação, a parte curricular, o treino prático bem assim como as características dos formadores. A formação policial é um campo bastante inexplorado em todo o continente africano, marcado por falta de dados

oficiais, publicamente disponíveis, e dificuldade de acesso directo às informações. Mesmo assim, o trabalho realizado permite concluir que a formação militar domina a preparação da polícia. Na Escola de Matalane (e menos na ACIPOL) verifica-se uma formação gerida dentro de um panorama limitado e secreto. Sob a máscara do conceito de segurança do país, a formação policial é deixada longe dos reais desafios da sociedade, incluindo as novas e complexas exigências de oferta de serviços públicos de segurança. É esta a origem da acção policial virada para ‘reprimir’, mesmo naqueles casos em que o exercício da cidadania esteja protegido pela lei.

# 2. Contexto Internacional

Moçambique vem demonstrando, há já mais de duas décadas, um concreto compromisso internacional. Ratificou: o direito de todas as pessoas a não ser torturadas e não ser sujeitas a tratamentos desumanos e degradantes; o direito a ver os direitos civis e políticos

respeitados; o direito a não ser vítima de discriminação racial e a ser respeitado como criança. Uma vez ratificados, os instrumentos têm a mesma força de um acto normativo infraconstitucional e o país responsabiliza-se por respeitar os prin-

cípios contidos nestes documentos e a implementá-los nas próprias jurisdições domésticas. A seguinte tabela mostra de forma resumida a maior parte dos instrumentos vinculativos e as datas em que Moçambique os ratificou:

Tabela 1 – Conformidade de Moçambique às Convenções Internacionais

INSTRUMENTO INTERNACIONAL	DATA DA RATIFICAÇÃO
Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos	21 de Julho de 1993
Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos com vista à abolição da pena de morte	21 de Julho de 1993
Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais	Não ratificado
Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis Desumanos ou Degradantes de Tratamento ou Penas	14 de Setembro de 1999
Protocolo Facultativo da Convenção contra a Tortura	1 de Julho de 2014
Convenção para a Protecção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados	24 de Dezembro de 2008 <sup>3</sup>
Convenção sobre os Direitos da Criança	26 de Abril de 1994
Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança, relativo à participação de crianças em conflitos armados	19 Outubro de 2004
Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres	21 Abril de 1997
Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial	18 de Abril de 1983
Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil	06 de Março de 2003
Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência	30 de Janeiro 2012
Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das Suas Famílias	19 de Agosto de 2013

<sup>2</sup> Artigo 18 da Constituição da República de Moçambique (Direito internacional) 1. Os tratados e acordos internacionais, validamente aprovados e ratificados, vigoram na ordem jurídica moçambicana após a sua publicação oficial e enquanto vincularem internacionalmente o Estado de Moçambique. 2. As normas de direito internacional têm na ordem jurídica interna o mesmo valor que assumem os actos normativos infraconstitucionais emanados da Assembleia da República e do Governo, consoante a sua respectiva forma de recepção.

<sup>3</sup> O país comprometeu-se a ratificar a Convenção através da assinatura do tratado, mas ainda não ratificou.

A implementação passa também pela formação de todos os actores-chave. É um dever dos Estados-Membros destas convenções treinar regularmente o seu pessoal para a aplicação das disposições. Em matéria policial, os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Agentes da Autoridade e o Código de Conduta da ONU para os Agentes da Lei e da Organização e Cooperação dos Chefes de Polícia da África Austral (*Southern African Regional Police Chiefs Co-operation Organisation, SARPCCO*)<sup>4</sup>, assim como as Directrizes sobre o Uso e Condições de Detenção, Custódia Policial e Prisão Preventiva em África (Directrizes de Luanda)<sup>5</sup>, estas últimas criadas em 2014, devem ser re-

gularmente objecto de estudo e aplicação por parte da PRM. No entanto, pesquisas mais aprofundadas deveriam ser conduzidas para aferir o grau de aplicação destes instrumentos e se fazem parte do programa curricular de formação da PRM<sup>6</sup>. Eventos reportados pela imprensa e organizações internacionais e nacionais demonstram como a PRM tem sido autora de tratamentos desumanos e degradantes, execuções sumárias e assassinatos extrajudiciais<sup>7</sup>. Uma pesquisa do Fórum de Policiamento Africano e Fiscalização Civil (*African Policing and Civilian Oversight Forum, APCOF*) sobre a implementação do Código de Conduta da SARPCCO em Moçambique<sup>8</sup> confirma o uso ex-

cessivo da força, também durante a captura, detenção e interrogatório de pessoas, as execuções extrajudiciais, as mortes de pessoas sob custódia, o deplorável tratamento de detidos e as próprias condições de detenção, a corrupção e uma difusa cultura de impunidade no seio da PRM como sendo problemas-chave. A mesma pesquisa identifica que escassas investigações são realizadas, assim como são raros os processos disciplinares ou criminais contra oficiais da PRM<sup>9</sup>. Será que a PRM é regularmente formada sobre estas matérias de forma abrangente? Se isso acontece, será a falta de uma formação regular e ampla a causa destes eventos acima descritos?

### 3. Legislação Policial Doméstica

A legislação em matéria de polícia foi promulgada a partir do final dos anos 80 com a Lei n. 5/79, que criou a Polícia Popular de Moçambique (PPM), e

o respectivo Regulamento pelo Decreto-Lei n. 6/79. A tabela 2 elenca o progresso legislativo em matéria policial a partir da cria-

ção da PPM até à nova Lei da PRM n. 16/2013, passando pelas duas Constituições de 1990 e 2004:

Tabela 2 – Quadro Histórico da Legislação Policial

Lei n. 5/79	Polícia Popular de Moçambique (PPM)
Decreto-Lei n. 6/79	Regulamento da PPM
<b>1990</b>	<b>I Constituição da República de Moçambique</b>
Lei n. 19/1992	Polícia da República de Moçambique
Decreto n. 22/93	Estatuto Orgânico da PRM
Lei n. 17/97	Política de Defesa e Segurança
Decreto n. 24/99	Academia de Ciências Policiais (ACIPOOL)
Decreto n. 27/99	Estatuto Orgânico da PRM
Decreto n. 28/99	Estatuto da PRM
Decreto n. 29/99	Estrutura tabela indiciária das remunerações da PRM
Plano Estratégico 2003-2012	PEPRM
<b>2004</b>	<b>II Constituição da República de Moçambique</b>
Lei n. 16/2013	Lei da PRM que revoga a Lei n. 19/92
Decreto-Lei n. 93/2014	Altera o Estatuto do Decreto-Lei n. 28/99
Decreto-Lei n. 84/2014	Regulamento Disciplinar da PRM

Durante as últimas três décadas, o quadro legislativo policial vem respeitando o desenvolvimento jurídico-constitucional do país, dando origem a uma proliferação de leis. A passagem do período socialista para o Estado de Direito Democrático foi uma virada importante, com a cria-

ção da PRM, que substituiu a PPM, através da Lei n. 19/1992, e o seu Estatuto, através dos Decretos-Leis n. 22/1993 e 28/1999. Até aos meados dos anos 90 o recrutamento na polícia era feito seguindo três princípios básicos (porte físico, disciplina

militar e militância político-militar) com a promulgação da Política de Defesa e Segurança (Lei n. 17/1997). Depois houve a necessidade de mudar estes princípios, porque a imagem dada pelo Primeiro Presidente, Samora Machel, sobre a PPM não podia mais reflectir o novo *status quo*:

<sup>6</sup> Entre os meses de Março e Abril de 2016, a UEM organizou capacitações sobre esta matéria. Veja-se em <http://reforma-researchformozambique.blogspot.sn> (20/04/2016).

<sup>7</sup> Amnesty International. I can't believe in justice any more: Obstacles to justice for unlawful killings by the police in Mozambique (AFR 41/004/2009). Amnesty International. (2008). Licence to Kill: Police accountability in Mozambique (AFR 41/001/2008).

<sup>8</sup> Amanda Dissel and Sean Tait. (2011). Implementing the Southern African Regional Police Chiefs Cooperation Organisation (SARPCCO) Code of Conduct. APCOF.

<sup>9</sup> Nota 4 supra



Os membros da polícia [devem] ser seleccionados entre os melhores soldados, entre os jovens que tendo ingressado as fileiras das Forças Armadas de Moçambique [...] se revelem com qualidades de disciplina e aprumo, cortesia e civismo. Os membros da Polícia Popular de Moçambique – PPM, devem ter um comportamento exemplar a fim de poderem ter autoridade moral que lhes permitam agir pela persuasão [...]”<sup>10</sup>.

A necessidade de eliminar o dualismo entre polícias que vinham de uma educação ideológico-militar e dos novos recrutas era iminente; também se revelou uma prioridade que resultou de alguma pressão externa que encontrou um ambiente interno favorável e praticamente possível.

O apoio chegou através do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e da ajuda de países como Suíça, Espanha, Portugal e Holanda, entre 1997 e 2007. Foi no âmbito deste panorama que, pelo Decreto-Lei n. 24/99, foi criada a ACIPOL, instituição de ensino superior em ciências policiais encarregada de formar oficiais de nível superior como forma de profissionalizar o trabalho policial e melhorar o desempenho da organiza-

“  
É um dever  
dos Estados-  
Membros destas  
convenções  
treinar  
regularmente o  
seu pessoal para  
a aplicação das  
disposições  
”

ção em enfrentar a criminalidade. O Estatuto da PRM, através do Decreto n. 28/99, de 24 de Maio, estabelecia os requisitos e pressupostos para se ingressar na carreira policial, baseando-se, essencialmente, no nível de escolaridade. Enquanto se tentava afastar a natureza da formação político-militar que caracteriza a primeira geração da

PRM, a Constituição de 2004 foi promulgada<sup>11</sup> e o primeiro Plano Estratégico da PRM 2003-2012 (PEPRM) foi elaborado.

Não se podendo negar o imenso trabalho que o documento produziu, o mesmo tem sido criticado por ter respeitado mais uma agenda externa e também por não ter incluído questões importantes como a mobilização de recursos, a sustentabilidade, o HIV/SIDA na organização policial, igualdade e mecanismos para abordar a corrupção e a má conduta<sup>12</sup>. Lalá sublinha o problema de fundo:

Apesar da melhoria notória na legislação existente existe uma desconexão entre o processo formal de formulação da lei com a formulação de políticas e a implementação das mesmas. ...[A] legislação acima mencionada não foi o resultado de um processo abrangente [e] global de repensar o nível estratégico através de uma análise completa de revisão de segurança ou, pelo menos, a elaboração de documentos técnicos para estas áreas. Pelo contrário, era o resultado da necessidade de ter uma legislação que permitisse ao aparelho de funcionar num quadro democrático, através de requisitos legais mínimos.<sup>13</sup>

<sup>10</sup> Exortação do presidente da Frelimo às Forças de Defesa e Segurança: Ofensiva Legalidade. In Revista Tempo 579, Maputo, 15 de Novembro de 1981.

<sup>11</sup> Veja-se os Artigos 254 e 255.

<sup>12</sup> SFrancisco Inácio Alar (2010). O Plano Estratégico da Polícia e sua Implementação. No ‘A Dinâmica do Pluralismo Jurídico em Moçambique. CESAB.

<sup>13</sup> <http://www.idn.gov.pt/publicacoes/nacaodefesa/textointegral/NeD114.pdf> pg.45.

Depois do PEPRM 2003-2012 não ter alcançado todos os objectivos, alguns distantes da própria real implementação, não foram ainda elaborados outros planos estratégicos que lhe dessem continuidade.

Entretanto, uma nova Lei, n. 16/2013, foi recentemente aprovada. Revogando a primeira Lei da PRM de 1992, o novo dispositivo vem sublinhar algumas profundas e contínuas divergências e uma nova falta de clareza sobre que PRM o legislador quer ver estabelecido ou funcionando.

No âmbito da natureza da PRM, o Artigo 1 da nova lei introduz o termo *serviço público* que vem substituir aquele de organismo público e força paramilitar, trazendo, à primeira face, a escolha legislativa de querer aproximar a PRM à população, como um conjunto de actividades e serviços ligados à administração estatal através dos seus agentes e representantes. O Artigo afirma '1...a PRM é um serviço público, apartidário, de natureza paramilitar, integrado no Ministério que superintende a área da ordem e segurança pública'. Na mesma linha de pensamento do policiamento comunitário, introduzido no início dos anos 2000, o legislador afasta-se de

conceitos como aparato, organismo e força, abandonando a definição orgânica ou formal da PRM, preferindo aproximar a PRM a uma 'actividade social, ...visando ao bem-estar e ao progresso social, mediante o fornecimento de serviços aos particulares'<sup>14</sup>. Entretanto, logo depois, o legislador volta a usar o conjunto *natureza paramilitar*, deixando o leitor na confusão sobre a verdadeira PRM que o país quer: um serviço público, porém, de natureza paramilitar? Quer o termo *paramilitar* ser somente um *eufemismo* que esconde ainda a real e contínua militarização da PRM?

É bem-vinda a eliminação da velha letra que afirmava que 'a qualquer resistência ilegítima aos membros da PRM, no exercício das suas funções...[é permitido] o uso da força estritamente necessária, se outros meios de persuasão não forem suficientes' (Artigo 8(2) da Lei 19/1992). O legislador actual prefere sublinhar que: '4. No uso dos meios ofensivos para a garantia da ordem, segurança e tranquilidade pública, a PRM observa os limites de necessidade, razoabilidade, proporcionalidade e adequabilidade'. Como estes limites são acolhedores, o legislador deveria tê-los detalhado. Infelizmente, nota-se

que não há nenhuma referência ao trabalho de prevenção da criminalidade que deveria fazer parte do trabalho da PRM. O foco está ainda no combate e repressão da criminalidade.

Enquanto o quadro legislativo existente em matéria policial levanta algumas questões críticas, o mesmo Artigo 2 afirma que: '1. A PRM, no seu funcionamento e actuação, observa os princípios do respeito pela Constituição, leis e demais normas vigentes na República de Moçambique.'

É uma Constituição que defende o direito à vida e a não ser torturado<sup>15</sup> (Artigo 40); a ser capturado por uma ordem judicial e ser informado das razões da captura (Artigo 64) e o direito a recorrer à providência do *habeas corpus* em caso de prisão ou detenção ilegal (Artigo 66). Neste contexto, será preciso questionar até que ponto a PRM é treinada nestas matérias. São os novos cadetes formados a praticar acções necessárias, razoáveis, proporcionais e adequadas ao perigo que eles deverão combater? São eles formados sobre o quadro jurídico policial e os direitos humanos que protegem a população e são eles treinados a proteger estes direitos?

## 4. A Formação Policial em Matalane e na ACIPOL

A Escola Básica de Matalane e a ACIPOL são actualmente os únicos centros de formação do país.<sup>16</sup> A Escola de Matalane foi fundada em 1974<sup>17</sup>, enquanto o Decreto 24/99, de 18 de Maio, criava a ACIPOL. Visando a modernização da Polícia, a ACIPOL foi oficialmente criada para a formação de quadros, mas antes de 1999 a sede já funcionava para o treino básico. A Escola de Matalane, que funcionou

com intermitências até à construção da ACIPOL, começou a ser reabilitada para melhorar a qualidade de vida e os padrões de formação básica da Polícia, entre os anos 2010 e 2013, no âmbito do 'Projecto de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Ministério do Interior (MINT) da República de Moçambique' da Comissão Europeia (CE) e Portugal<sup>18</sup>.

A Escola de Matalane treina a classe

básica da PRM, enquanto a formação de nível superior tem lugar na ACIPOL. A ACIPOL também oferece cursos para polícias que ocupam posições de liderança nos vários níveis da organização. Além disso, a ACIPOL executa programas de formação especializados, tais como técnicas de investigação, polícia de trânsito, patrulha de fronteira e unidades de protecção de altas individualidades.

### 5.1 Requisitos de entrada

A nova lei n. 13/2013, no Artigo 37, elenca oito requisitos gerais para o ingresso na PRM: a) ser cidadão moçambicano de nacionalidade originária; b) idade não inferior a 18 anos e não superior a 30 anos; c) voluntário; d) condição física e psíquica compatível com a função; e) compleição fisi-

ca adequada; f) formação académica adequada; g) aprovado nos procedimentos de selecção para o curso de ingresso<sup>19</sup> e h) aprovado no curso de ingresso.

Há três diferentes escalas no âmbito da PRM: básica (Guarda), média (Sargento) e superior (Oficial). Entra-se

na escala básica com os requisitos delineados no Artigo 21 (1). Uma vez concluídos com aproveitamento o curso básico policial e os dois anos de estágio, acede-se à carreira de Guarda, desempenhando funções operacionais e serviços internos (Artigo 50 do Decreto n. 93/2014).

<sup>14</sup> Caio Tacito (2003). A Configuração Jurídica do Serviço Público. Revista de Direito Administrativo. Julho/Setembro. Rio de Janeiro 233: 374.

<sup>15</sup> O novo Código Penal criminaliza a tortura como crime hediondo. Veja-se Artigo 160 (i) Código Penal.

<sup>16</sup> Até 1992 funcionavam também os Centros de Formação de Dondo e Natikiri (Nampula).

<sup>17</sup> <http://www.jornalnoticias.co.mz/index.php/primeiro-plano/16088-escola-pratica-da-policia-em-matalane-de-mata-densa-a-pequena-cidadela> (1/11/2015).

<sup>18</sup> Veja-se <http://www.grupolena.pt/comunicacao-noticias/pag6> (12/10/2015).

<sup>19</sup> Provas escritas de Português, História e Matemática.



Não existindo uma escola para a formação média, na carreira de Sargento entra-se através da aprovação no curso de promoção (oferecido em Matalane, não regularmente) e da satisfação dos requisitos de promoção. A carreira de Sargento destina-se ao exercício de

funções de comando de natureza executiva com carácter técnico, administrativo, logístico e instrução (Artigo 49 do Decreto n. 93/2014).

A carreira de Oficial exige formação superior em ciências policiais ou licenciatura e formação técnico-policial ou

satisfação dos requisitos de ingresso do Estatuto (Artigo 48 do Decreto n. 93/2014).

O Artigo 21 do novo Decreto-Lei elenca os requisitos especiais para o ingresso na escala superior da PRM como resumido na tabela 3:

Tabela 3 – Requisitos de Ingresso na PRM

GERAIS	REQUISITOS DE INGRESSO NA PRM		
	CLASSE BÁSICA	CLASSE MEDIA	CLASSE SUPERIOR
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Moçambicano de nacionalidade originária</li> <li>- Idade entre 18 e 30 anos</li> <li>- Voluntário</li> <li>- Condição física e psíquica compatível</li> <li>- Compleição física adequada</li> <li>- Formação académica adequada</li> <li>- Aprovado nos procedimentos de selecção para o curso de ingresso</li> <li>- Aprovado no curso de ingresso</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 10ª Classe ou equivalente;</li> <li>- Idade entre 19 e 30 anos</li> <li>- Serviço militar regularizado</li> <li>- Conclusão, com aprovação da Escola de Matalane</li> <li>- Conclusão com aproveitamento do período de dois anos de estágio</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprovação no curso de promoção</li> <li>- Satisfação dos requisitos de promoção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 12ª Classe ou equivalente</li> <li>- Idade entre 18 e 22 anos para os civis</li> <li>- Idade entre 18 e 26 anos para PRM e ex-militares</li> <li>- Licenciatura, complementada por formação técnico-policial adequada (até a 35 anos)</li> <li>- Conclusão, com aproveitamento, do curso da ACIPOL ou equivalentes</li> </ul>

Sendo positivos os novos requisitos de ingresso, que sublinham a importância da preparação escolar, nota-se, porém, que na escala básica o(a) candidato(a) é admitido(a) com a 10ª classe, enquanto, por exemplo, na África do Sul, em geral, acede-se ao Serviço de Polícia

Sul-Africana (*South African Police Service*, SAPS) com a 12ª classe<sup>20</sup>.

A referência à possível entrada na ACIPOL de ex-militares (na classe de Oficiais) é um elemento que traz aquele dualismo que ainda caracteriza a PRM em Moçambique.

Uma formação paramilitar, com enfoque no treino prático, terá um impacto diferente ao de uma aprendizagem curricular baseada em disciplinas abrangentes, entre elas as relacionadas aos direitos humanos e as de base sociocultural.

<sup>20</sup> South African Act n. 68/1995.

## 5.2 Orçamento

A reestruturação da Escola de Matalane, para melhorar a qualidade de vida e os padrões de formação básica da Polícia, abrangeu a reabilitação do edifício das camaratas masculinas e femininas e das salas de aula bem como a construção de enfermaria, incluindo a aquisição dos respectivos equipamentos e materiais.<sup>21</sup> Como outros sectores no sistema de justiça criminal, a formação depende fortemente de doadores externos. E, como aconteceu no passado, em rela-

ção ao PEPRM, muitas vezes, os progressos também aconteceram graças a orçamentos externos e/ou respeitando agendas externas, circunstâncias que nem sempre foram internamente e completamente aceites dentro da corporação policial.

A tabela 4 mostra o orçamento anual do governo para despesas de funcionamento e investimento na Escola de Matalane e na ACIPOL. Também notamos que as despesas para o investimento

foram previstas, nos últimos três anos, somente para a ACIPOL. É visível o magro montante destes valores, particularmente para o funcionamento da Escola de Matalane que gradua anualmente cerca de mil pessoas.

Estes valores deixam-nos preocupados, pensando na qualidade da formação dada na escola.

Será este valor suficiente para investir na formação dos Guardas que patrulham as nossas ruas?

Tabela 4 – Orçamento do Governo – Escola de Matalane e ACIPOL

Ano	Matalane	ACIPOL	Matalane	ACIPOL
Despesas para o funcionamento (milhões MT)		Despesas para o investimento (milhões MT)		
2013	4.428,36	96.554,85	-	18.000,00
2014	4.520,79	108.157,90	-	19.000,00
2015	4.452,76	145.217,61	-	4.255,10

O Ministério do Interior é um parceiro privilegiado de Portugal. Entre 2011 e 2014, por exemplo, um orçamento indicativo de 62 milhões de Euros<sup>22</sup> foi desembolsado. A cooperação portuguesa tem apoiado a criação da ACIPOL e a elaboração do PEPRM, desde o início de 2000. Até 2007, Portugal apoiou com a formação de quadros policiais nas diferentes especialidades e na formação de oficiais da Polícia na ACIPOL, depois com a formação de formadores e apoio a outras áreas como a criação das unidades de atendimento às mulheres vítimas de violência.

## 5.3 Dados estatísticos

Se ainda considerarmos verídicos os dados de 2003, a PRM é constituída por 20.000 membros<sup>23</sup>, tendo aproximadamente 1 agente por cada 1.250 cidadãos<sup>24</sup> contra um rácio médio internacional de 1 para 330/350<sup>25</sup>. Cientes de que estes dados não são recentes, é notória a informação de que o recruta-

mento de novos funcionários não tem sido regular, tendo também em consideração a perda constante de membros devido ao HIV/SIDA<sup>26</sup> e outras doenças. Enquanto a Open Society Foundation<sup>27</sup> afirma que o vírus da SIDA tem matado 1.000 agentes por ano, na maior parte das vezes estes dados não

são publicados, também por questões de segurança, como aliás acontece em muitos países<sup>28</sup>.

Entretanto, para fazer frente a este e outros desafios, Moçambique continua a recrutar novos polícias nos centros de formação das Forças Armadas (FADM)<sup>29</sup>.

<sup>21</sup> <http://www.oecd.org/derec/portugal/Projeto-de-apoio-ao-ministerio-do-interior-de-Mocambique.pdf> pg 55. (1/10/2015).

<sup>22</sup> Veja-se em <http://www.oecd.org/derec/portugal/Projeto-de-apoio-ao-ministerio-do-interior-de-Mocambique.pdf> (1/11/2015).

<sup>23</sup> Este dado é de 2003. Veja-se Plano Estratégico da PRM (PEPRM), 2003-2012; Bruce Baker, 'Policing and the rule of law in Mozambique' (2003) 13 (2) Policing and Society 145. Liga dos Direitos Humanos, unpublished report, 2007.

<sup>24</sup> Com uma população de 25 milhões de pessoas (Banco Mundial, 2013).

<sup>25</sup> Veja-se em [http://www.unodc.org/pdf/criminal\\_justice/State\\_of\\_crime\\_and\\_criminal\\_justice\\_worldwide\\_2010.pdf](http://www.unodc.org/pdf/criminal_justice/State_of_crime_and_criminal_justice_worldwide_2010.pdf) pg 19. (12/11/2015).

<sup>26</sup> UNDP, Support to the Police of the Republic of Mozambique. Outcome Evaluation Mission Report – October 2007. Pg 9.

<sup>27</sup> Open Society Foundations (2006). "Moçambique. O Sector da Justiça e o Estado de Direito".

[http://www.afrimap.org/english/images/report/Moz%20Discussion%20Paper%20\(porto\).pdf](http://www.afrimap.org/english/images/report/Moz%20Discussion%20Paper%20(porto).pdf)

<sup>28</sup> Laurie Garrett. (2005). HIV and National Security: Where are the Links? A Council on Foreign Relations Report.

<sup>29</sup> Veja-se <http://www.panapress.com/Mozambique-to-recruit-police-personnel-from-armed-forces--13-580889-17-lang4-index.html> (28/11/2015).

Os dados do âmbito de formação policial não são, como já dito anteriormente, de fácil acesso ao público. Este artigo recolheu dados na imprensa que reflectem o número de pessoas que se graduaram em Matalane e na ACIPOL, entre 2009 e 2014. Cientes de que estes não são dados completamente fiáveis,

pensamos que são importantes para informar e ajudar a perceber o número de cadetes que são graduados anualmente por estas instituições. No futuro, as pesquisas deveriam aprofundar o número de pessoas que entram por ano em cada instituição e quantos se graduam anualmente, o número de

mulheres e a percentagem em relação aos homens (considerando a sub-representação das mulheres na PRM que em 2003 era estimada em apenas 7%)<sup>30</sup>. De acordo com os dados lançados pela imprensa (Tabela 5), a Escola Prática de Matalane e a ACIPOL graduaram os seguintes números:

Tabela 5 – Graduados – Escola de Matalane e ACIPOL

ANO	MATALANE	ACIPOL
2009	1602 <sup>31</sup>	100 <sup>32</sup>
2011	1900 <sup>33</sup>	100 <sup>34</sup>
2013	-	215 <sup>35</sup>
2014	3078 <sup>36</sup>	150 <sup>37</sup>

Em média graduaram-se anualmente mil pessoas (1.000) em Matalane e cem pessoas (100) na ACIPOL. O número permanece insuficiente em relação ao

número de perdas dos membros da PRM (devido a doenças, abandonos, expulsão, reforma) tendo em conta o crescimento da população moçambicana

na que tocou os 25 milhões de pessoas (Banco Mundial 2013) e o desenvolvimento jurídico e económico do país e as suas exigências de segurança.

## 5.4 Formação

Tanto em Matalane assim como na ACIPOL, a formação é dividida em duas partes: prática e curricular.

A parte curricular consiste na aprendizagem teórica de disciplinas específicas, enquanto a parte prática consiste

em actividades físicas, treino militar e uso de armas.

### 5.4.1 Duração

O curso básico da Escola de Matalane dura nove (9) meses<sup>38</sup> e está dividido em três fases: 1) inserção e ambientação e treino virado para a disciplina paramilitar e cultura de espírito de corpo; 2) multi-disciplinar, direccionada para as áreas de ciência e tecnologia policial para instruir o formando sobre matérias específicas para a profissão de polícia e 3) disciplinas gerais, conduzidas para a competência de saber ser e sa-

ber estar como polícia no seu contacto com a sociedade.<sup>39</sup> A ACIPOL oferece um programa académico regular de quatro anos, Bacharelado e Licenciatura em Ciências Policiais. Há também cursos de treinamento de executivos de breve duração (entre 5 e 180 dias) para os polícias que detêm posições de liderança e programas de treinamento especializados. Um mestrado em Ciências Policiais é

também oferecido desde 2012.<sup>40</sup> A ACIPOL prepara os quadros no lapso de quatro (4) anos. Ora, considerando que os futuros Guardas formados em Matalane serão enviados a patrulhar as ruas e a ter um contacto directo com a população, será o curso de nove (9) meses em Matalane suficiente para que os cadetes obtenham o conhecimento necessário para servir e proteger a população?

<sup>30</sup> Nota 27 supra.

<sup>31</sup> <http://www.verdade.co.mz/nacional/7617-escola-de-matalane-gradua-1602-agentes-da-policia> (27/11/2015).

<sup>32</sup> <http://acu-uem.blogspot.com/2009/03/acipol-gradua-cerca-de-uma-centana-de.html> (27/11/2015).

<sup>33</sup> <http://www.jornaldigital.com/noticias.php?noticia=28659> (27/11/2015).

<sup>34</sup> <http://videos.sapo.pt/gwcleWjrntlauS4wpN7N> (27/11/2015).

<sup>35</sup> <http://opais.sapo.mz/index.php/sociedade/45-sociedade/24755-acipol-gradua-215-agentes.html> (27/11/2015).

<sup>36</sup> PB, da polícia de protecção de recursos naturais e meio ambiente e de agentes de Serviço Nacional de Migração SENAMI <http://noticias.sapo.mz/aim/artigo/10465417122014221526.html> (27/11/2015).

<sup>37</sup> <http://opais.sapo.mz/index.php/sociedade/45-sociedade/24755-acipol-gradua-215-agentes.html>

<sup>38</sup> Segundo a nossa investigação há informações de que esta duração pode ser ainda mais curta, às vezes até de 3 (três) meses.

<sup>39</sup> (<http://www.verdade.co.mz/index.php/opiniao/arquivo/7617-escola-de-matalane-gradua-1602-agentes-da-policia>) e <http://noticias.mmo.co.mz/2014/07/graduados-novos-membros-da-prm-na-escola-pratica-de-matalane.html#ixzz3jiloXXuf> (27/11/2015).

<sup>40</sup> Fernando Francisco Tsucana. Evolução da Polícia da República de Moçambique nos Períodos Pós- Independência Nacional – Sinopse Histórica: do CPM à PRM.

## 5.4.2 Parte Curricular

O plano curricular de Matalane prevê o leccionamento das seguintes cadeiras: 1) Direitos Humanos; 2) Defesa Pessoal; 3) Preparação Física; 4) Ordem Unida; 5) Tática das Forças de Segurança (TFS); 6) Organização Policial; 7) Ética e Deontologia Profissional; 8) Polícia Administrativa Aplicada; 9) Investigação Criminal; 10) Direito Constitucional; 11) Direito Penal e Processual Penal; 12) Direito Civil e Administrativo; 12) Técnica de Expressão; 13) Psicologia; 14) Topografia e 15) Violência Doméstica e HIV/SIDA<sup>41</sup>. Durante os meses lectivos, as disciplinas relacionadas aos Direitos Humanos têm 30 horas; Defesa Pessoal tem 126 horas; Ordem Unida tem 200 horas e as TFS têm 60 horas<sup>42</sup>. Podemos considerar esta formação como sendo bastante orientada para a vertente *militar*, já que 286 horas das 316 horas totais são dedicadas ao treino paramilitar. Tsucana afirma<sup>43</sup> que a carga horária do curso de Bacharelado e Licenciatura da ACIPOL é de 5.040 horas divididas em 8 semestres: 1.260 horas anuais e 630 horas por semestre. Destas, 50%

são reservadas às Ciências e Tecnologia Policiais; 25% às Ciências Jurídicas; 20% às Ciências Sociais e Humanidades, enquanto as restantes (0,5%) às Ciências Exactas e de Gestão. As últimas 5% são para o Estágio Curricular e Práticas Pré-Profissionais no fim do curso<sup>44</sup>. Entre as matérias, há cursos de: 1) Antropologia; 2) Filosofia; 3) Psicologia; 4) Sociologia; 5) Criminologia; 6) Ciências Políticas; 7) Estatística; 8) Topografia; 9) Comunicações; 10) Economia; 11) Noções Fundamentais de Direito; 12) Relações Internacionais; 13) Direito Constitucional; 14) Direito Criminal e Processo Penal; 15) Administração Pública; 16) Inglês/Francês; 17) Direito Civil; 18) Direito Fiscal; 19) Direito Administrativo; 20) Informática; 21) Ordem Unida; 22) Defesa Pessoal; 23) Armas e Explosivos; 24) Técnica de Expressão e 25) Direitos Humanos. Diferentemente de Matalane, a formação da ACIPOL tem um foco mais académico, não esquecendo, aliás, que a ACIPOL é um instituto de ensino superior. Uma pesquisa aprofundada deveria ser

conduzida para analisar a metodologia e o material usado no ensino destas disciplinas, seja em Matalane seja na ACIPOL. No âmbito de Direitos Humanos, dever-se-ia entender se matérias como o uso da força, a prevenção da tortura e outros tratamentos desumanos, a revista de pessoas e lugares, a captura de pessoas e a gestão da custódia policial, assim como lidar com as vítimas de crimes (crianças, mulheres, pessoas com perturbações mentais e outras pessoas vulneráveis) são tratadas, assim como a corrupção e o Código de Conduta da SARPCCO. E de modo particular, o Manual do Formador em Direitos Humanos para a Polícia do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, publicado em 2002, aconselha que grupos de trabalho, palestras-debates, estudos de casos, painéis de discussão, mesas-redondas, chuva de ideias (*brainstorming*), simulação e representação (*role-playing*), trabalho de campo, prática (incluindo a elaboração de códigos de conduta, relatórios etc.) e uso de recursos visuais durante a formação.<sup>45</sup>

## 5.4.3 Treino prático

A disciplina de *Ordem Unida*, que em Matalane abrange 200 horas nos nove (9) meses, é aprendizagem de marcha, postura, regras de cortesia na cultura policial e, em especial, exige-se a coordenação de movimentos físicos repetitivos e principalmente a disciplina militar e o respeito pela cadeia de comando.<sup>46</sup>

Em relação ao início da formação policial na ACIPOL, Borges<sup>47</sup> afirma:

[Inicia-se] com o rito de passagem designado “rethemo” o qual é realizado com todos os ingressantes... A obediência é imposta sob a voz de comando de um instrutor... Em

duas filas e ao tom do apito seguem em corrida entoando canções de instrução militar para dar encorajamento à actividade física que irá ser posta em prática. No entanto, esses jovens ingressam apenas com a ideia de que irão participar de um curso universitário como qualquer outro sem carácter militar. Esta etapa se encerra...junto a um local onde lhes é fornecido o fardamento militar. Posteriormente, são conduzidos às casernas onde lhes será atribuído um número de identificação no uniforme, local de dormir, espaços a percorrer, a

forma da caminhada para que eles assumam a dimensão de grupo em suas opiniões e ignorem as individuais.

Enquanto o início da formação na ACIPOL é descrito como bastante militarizado, assim como os primeiros anos, somente a partir do segundo ano começa a ser dada maior atenção às disciplinas teóricas. É de salientar que nestas disciplinas teóricas, no entanto, há um mero conhecimento das normas; em Direitos Humanos, por exemplo, a disciplina não é suficiente para habilitar os formandos a traduzir as regras em apropriados comportamentos profissionais. A aquisição de competências deve ser vista como um

<sup>41</sup> Idem.

<sup>42</sup> <http://noticias.mmo.co.mz/2014/07/graduados-novos-membros-da-prm-na-escola-pratica-de-matalane.html#ixzz3jjGpEl8> (25/10/2015).

<sup>43</sup> Nota 40 supra.

<sup>44</sup> Idem, pg.11.

<sup>45</sup> Manual do Formador em Direitos Humanos para a Polícia do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, pg. 10.

<sup>46</sup> Note 3 supra.

<sup>47</sup> Egor Vasco Borges (2012). A Formação Profissional de Policiais e o Enfrentamento a Delinquência nos Marcos da Edificação do Estado Moçambicano (1975-1990), pg. 114.

processo, uma vez que são habilidades que precisam de prática e aplicação<sup>48</sup>.

Uma pesquisa mais exaustiva deveria analisar o quanto o treino prático, o uso de uniformes e as práticas tipicamente militares influenciam a formação, em geral, e a aprendizagem acadêmica simultaneamente oferecida no instituto.

## O uso da AKM 47

Nas duas escolas, no âmbito da dis-

ciplina *Armas e Explosivos*, é inegável pensar que os cadetes não sejam também treinados a usar a AKM 47, arma oficial da PRM, assim como outras armas e explosivos. Uma questão preliminar seria sobre o que uma PRM com a AKM 47 pode representar para uma polícia de serviço público. Esta arma, de origem russa, hoje fabricada também por outros países, é a arma mais usada no mundo, por parte de forças militares, grupos terroristas e pela polícia em Moçambique e Myanmar<sup>49</sup>. Foi usada pela polícia russa no combate

ao aumento da criminalidade durante os anos 90, uma polícia paramilitar de agentes mal treinados que patrulhavam as ruas nervosas e que viam a população mais como ameaça ao invés de alvo a proteger<sup>50</sup>.

Não teria chegado o tempo de refletir sobre a real necessidade da PRM na rua ter uma arma como a AKM 47, uma PRM que queremos como serviço público?

Existem ainda as exigências para os Guardas que patrulham as ruas caminharem com uma AKM 47?

## 5.4.4 Os Formadores

A formação policial deve ser fornecida por instrutores preparados, conhecedores da cultura que envolve o pessoal de aplicação da lei e que saibam transmitir saberes e práticas, ensinar a discernir entre as ações necessárias, proporcionais e adequadas e ações incertas, desproporcionais e inadequadas. Os treinadores devem buscar criar uma atmosfera colegial que facilita o intercâmbio de conhecimentos, experiências e práticas, reconhecendo o conhecimento profissional e incentivando o orgulho profissional<sup>51</sup>. É um tipo de relação que não está a acontecer. A este propósito, Borges declara que na ACIPOL,

as relações entre os cadetes e o instrutor são maioritariamente autoritárias e coercitivas colocando o formando numa posição subalterna e sem reclamações, ou seja, o culto à obediência é ensinado desde o primeiro dia para inculcar no futuro policial a ideia de que a ordem deve ser executada sem con-

testações e só depois de realizada a tarefa é que se reclama<sup>52</sup>.

Esta abordagem afecta as relações entre os cadetes e os formadores, também considerando o peculiar complexo de inferioridade dos mesmos formadores que, não tendo, na maior parte das vezes, uma formação superior, sabem que estão formando os seus próprios e futuros chefes<sup>53</sup>. Isto deveria ser gradualmente eliminado, formando constantemente os formadores e reconhecendo esta categoria como importante e independente de uma cultura militar. A academia deveria ser incólume nestas características.

Não excluindo a importância de os formadores serem polícias, é importante salientar como, muitas vezes, os formadores-polícias não são especialistas em Direitos Humanos e, por isso, precisa-se de formadores com especialidade nestas matérias. A este propósito, numa entrevista publicada no Jornal Notícias, em 2014, o então Director

da Escola de Matalane, o Comandante Feliciano Chongo, deixa algumas preocupações. Ele afirma:

Só o polícia é que pode formar outro polícia, daí que há esta necessidade de termos um corpo docente próprio. É uma questão lógica. E temos vários quadros a serem formados fora do país que ao regressar prioritariamente estarão afectos nas escolas da Polícia para poderem transmitir a experiência que têm de outros países<sup>54</sup>.

Esta posição é contrária ao desenvolvimento de uma corporação aberta. Com efeito, o PNUD afirma que durante o projecto, em 2007, tinham sido recrutados cerca de 30 formadores civis para ensinar disciplinas socioculturais e ligadas aos Direitos Humanos<sup>55</sup>.

Pensamos que o governo deveria aprofundar mais sobre a qualidade e quantidade dos formadores civis nas duas instituições de formação<sup>56</sup>.

## 6. Conclusão

Os elementos-chave da Escola de Matalane e da ACIPOL, tais como requisitos de entrada, o magro orçamento, a curta duração da formação com a sua parte curricular e treino prático, demonstram que a formação militar

domina a preparação da polícia. Na Escola de Matalane, mais que na ACIPOL, a análise destes factores, ainda que muito descritiva, revela uma formação gerida dentro de um panorama limitado e secreto. Sob a máscara do

conceito de segurança do país, a formação policial é deixada longe dos reais desafios da sociedade, incluindo as novas e complexas exigências de oferta de serviços públicos de segurança. Esta é a origem da acção policial

<sup>48</sup> Nota 48 supra, pg.14.

<sup>49</sup> [http://worldmilitaryintel.blogspot.co.za/2013/05/blog-post\\_2803.html](http://worldmilitaryintel.blogspot.co.za/2013/05/blog-post_2803.html) (12/10/2015).

<sup>50</sup> <https://inmoscowshadows.wordpress.com/2008/10/25/new-guns-for-russias-cops-so-what/> (12/10/2015).

<sup>51</sup> Nota 48 supra, pg.14.

<sup>52</sup> Nota 50 supra, pg.114

<sup>53</sup> Nota 50 supra, pg. 116.

<sup>54</sup> <http://www.jornalnoticias.co.mz/index.php/primeiro-plano/16088-escola-pratica-da-policia-em-matalane-de-mata-densa-a-pequena-cidadela> (12/10/2015).

<sup>55</sup> Nota 40 supra, pg. 37.

<sup>56</sup> O Prof. Alexandre Timbana ensina Linguística Forense na ACIPOL. Veja-se <http://www.linguisticaforense.ufsc.br/tiki-index.php?page=Prof.+Dr.+Alexandre+António+Timbana> (1/11/2015).



Crédito: www.informarmoz

virada para ‘reprimir’, mesmo naqueles casos em que o exercício da cidadania esteja protegido pela lei.

Entretanto, enquanto estes factos deveriam ser aprofundados através de uma pesquisa aplicada, poderíamos concordar que o novo legislador (Lei n. 16/2013) concorde com a desmilitarização da PRM, dando-lhe a conotação de serviço público. Se este elemento for realmente aceite, um novo plano estratégico do sector deve repensar na formação policial como elemento importante para materializar o princípio do

legislador. O desafio estaria em compreender como este novo elemento, de serviço público, poderia traduzir-se na prática durante a formação policial. Também fica por compreender como a formação policial respeitaria os novos objectivos, de prestador de serviço público. Como, nas formações de reciclagem de antigos membros da PRM, o novo programa seria introduzido?

Fora a necessidade de formar sempre mais pessoas, os crimes informáticos, os raptos, o tráfico de seres humanos e o tráfico de droga precisam de uma

polícia melhor preparada e regularmente treinada para enfrentar estes novos crimes e as novas necessidades da sociedade em contínua evolução. Os *curricula* deveriam responder a estas novas exigências, preparando Guardas que patrulhem as ruas do país para prevenir a criminalidade, proteger a população e combater o crime de maneira eficaz e eficiente, preparando quadros que, conhecedores das dinâmicas internacionais e de Moçambique, estejam prontos a criar adequados planos de acção e estratégias.

#### Partners



#### Editorial Information

**Director:** Adriano Nuvunga

**Technical team of CIP:** Anastácio Bibiane, Baltazar Fael, Borges Nhamire, Celeste Filipe, Edson Cortez, Egídio Rego, Fátima Mimbire, Jorge Matine, Stélio Bila.

**Program Assistent:** Nélia Nhacume

**Ownership:** Centro de Integridade Pública

**Design and Layout:** suaimagem

#### Contact:

Center for Public Integrity (Centro de Integridade Pública, CIP)  
Bairro da Coop, Rua B, Número 79  
Maputo - Moçambique  
Tel.: +258 21 41 66 25  
Cell: +258 82 301 6391  
Fax: +258 21 41 66 16  
E-mail: [cip@cip.org.mz](mailto:cip@cip.org.mz)  
Website: [www.cip.org.mz](http://www.cip.org.mz)